



CashMe



AVISO AO MERCADO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS, DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO, EM 2 (DUAS) CLASSES, SENDO A CLASSE SÊNIOR EM SÉRIE ÚNICA E A SÉRIE SUBORDINADA DIVIDIDA NAS SUBCLASSES MEZANINO E JÚNIOR DA



COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora - CVM nº 132 - Categoria S1

CNPJ/MF nº 04.200.649/0001-07

Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, São Paulo - SP

LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DEVIDOS PELA

CashMe

CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.

Sociedade por Ações, sem registro de emissor de valores mobiliários na CVM

CNPJ/MF nº 34.175.529/0001-68

Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, parte 3, Vila Olímpia, CEP 04552-000, São Paulo - SP

CÓDIGO ISIN DOS CR SENIORES: BRPVSCCR0041

CÓDIGO ISIN DOS CR MEZANINOS: BRPVSCCR0058

CÓDIGO ISIN DOS CR JUNIORES: BRPVSCCR0066

A **COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o código nº 132, categoria S1, e devidamente autorizada a funcionar como companhia securitizadora nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“**Resolução CVM 60**”) com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 34.175.529/0001-68 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Coordenador Líder**”), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 57, §1º da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“**Resolução CVM 160**”), que foi requerido perante a CVM, nesta data, nos termos do 26, inciso VIII, alínea “b”, e do artigo 27 da Resolução CVM 160, o registro automático dos certificados de recebíveis da 2ª (segunda) emissão, da classe sênior e da classe subordinada, sendo a classe sênior em série única e a série subordinada dividida nas subclasses mezanino e





junior (sendo a classe sênior denominada "CR Seniores"; a classe subordinada subclasse mezanino, denominada "CR Mezaninos" e a classe subordinada subclasse junior denominada "CR Juniores" e, todas as séries quando mencionadas em conjunto, "CR"), da Emissora, os quais serão ofertados publicamente ("Oferta Pública").

O valor total da emissão dos CR é de até R\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de reais), sendo até R\$ 440.000.000,00 (quatrocentos e quarenta milhões de reais) referentes aos CR Seniores; até R\$ 41.250.000,00 (quarenta e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais) referentes ao CR Mezaninos e até R\$ 68.750.000,00 (sessenta e oito milhões, setecentos e cinquenta mil reais) referentes ao CR Juniores, respeitado o Índice de Senioridade, o Índice de Senioridade Mezanino e o Índice de Subordinação, a serem previstos no Termo de Securitização (abaixo definido), todos lastreados em direitos creditórios cedidos pela **CASHME SOLUÇÕES FINANCEIRAS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Rócio, nº 109, 3º andar, sala 01, parte, Vila Olímpia, CEP 04552-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.175.529/0001-68 ("Emissão" e "Cedente", respectivamente), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta Pública encontra-se a mercado.

Os CR serão lastreados em direitos creditórios, decorrentes de (i) contratos de financiamento; (ii) contratos de financiamento com garantia imobiliária; (iii) contratos de cessão de créditos, sempre acompanhados dos instrumentos formalizadores das respectivas Aliações Fiduciárias, conforme aplicável, (abaixo definidas) quando pactuadas apartadamente, sendo os direitos creditórios em questão oriundos de cédulas de crédito bancário e/ou contratos de financiamento (sendo os contratos previstos nos incisos (i) a (iii) em conjunto os "Contratos Lastro"), os quais incluem a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos Contratos Lastro), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Lastro.

Exceto quando especificamente definidos neste Aviso ao Mercado os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios da 2ª (Segunda) Emissão, da Classe Sênior e da Classe Subordinada, sendo a Classe Subordinada dividida na Subclasse Mezanino e a Subclasse Junior, de Certificados de Recebíveis da Companhia Província de Securitização, com Lastro em Direitos Creditórios Cedidos pela Cashme Soluções Financeiras S.A.*" ("Termo de Securitização"), conforme aditado.

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta Pública será protocolada e registrada perante a CVM, conforme o rito de registro automático de distribuição, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários destinada exclusivamente a investidores profissionais, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada ("Lei nº 9.514"), da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022 ("Lei nº 14.430") e da Resolução CVM 60.

Os CR serão registrados na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"), nos termos do artigo 19 do "Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários", atualmente em vigor ("Código ANBIMA"), e dos artigos 15 e 16 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", da ANBIMA, atualmente em vigor ("Regras e Procedimentos ANBIMA") no prazo de até





7 (sete) dias contados da data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta Pública, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160 (“Anúncio de Encerramento”).

2. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA PÚBLICA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta Pública:

Nº	Evento	Data Prevista ⁽¹⁾ ⁽²⁾
1.	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	12/09/2025
2.	Concessão do registro automático da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início	17/09/2025
3.	Data Estimada da primeira Liquidação Financeira da Oferta	23/09/2025
4.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	180 dias contados da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta Pública pela CVM.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta Pública, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta Pública serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador, da CVM e da B3 (conforme definido abaixo).

3. DISPENSA DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PÚBLICA

Foi dispensada a divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta Pública, tendo em vista que o público-alvo da Oferta Pública é composto exclusivamente por Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

OFERTA NÃO SUJEITA A ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA CEDENTE E/OU DOS DEVEDORES DO LASTRO DOS CR, NEM SOBRE OS CR A SEREM DISTRIBUÍDOS.

OS CR OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DOS DEVEDORES DOS DIREITOS CREDITÓRIOS QUE COMPÕEM SEU LASTRO, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS E OS CR.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE O PÚBLICO-ALVO DA OFERTA É COMPOSTO EXCLUSIVAMENTE POR INVESTIDORES PROFISSIONAIS, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ARTIGO 9º E DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, CONFORME ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160 E DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO.





CashMe



NOS TERMOS DO ARTIGO 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS CR E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO, OU COM A CVM.

ESTE AVISO AO MERCADO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Aviso ao Mercado é de 12 de setembro de 2025.



COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DA OFERTA

TAUIL | CHEQUER
MAYER | BROWN

